À Pró-reitoria de Gestão e Governança (PR/6);
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2020 do dia 09/03/2020 às 10h;
Assunto: Pedido de IMPUGNAÇÃO para a descrição do item 15 do termo de referência;

Prezados Senhores,

Consta na descrição do item 15 do termo de referência a seguinte descrição:

> *"Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobras, comprimento 23 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada, acondicionado em pacote de 1.000 folhas."*

Todavia, tendo em vista que nos itens 10, 11 e 12 do termo de referência o setor requisitante exige o papel CLASSE 1, conforme NBR 15464 e 15134, de acordo com as normas supracitadas, o que deve ser garantido nas descrições e nas especificações de TODOS os papéis para fins sanitários (papéis tissue) é, inclusive para toalha de papel (item 15), o bom desempenho do papel, o qual só pode ser aferido através da classificação do papel. Muito bem, de acordo com a norma ABNT NBR 15464-7, os critérios estabelecidos na Tabela 1 da referida norma para a classificação do papel são, principalmente:

1. Alvura ISO (NBR NM-ISO 2470) entre 60 e 80%;
2. Pintas e Furos (NBR 15134) entre 10 e 1000 mm²/mm²;
3. Tempo de absorção de água (NBR ISO 12625-8) entre 6 e 30seg;
4. Resistência à tração (NBR 15010) entre 30 e 90 N/m.

Portanto, o papel referido no citado item 15 deve conter na sua descrição / especificação CLASSE 1 ou CLASSE 2, segundo a norma ABNT NBR 15464-7, até mesmo porque, como dito antes, o que deve ser buscado é o bom desempenho do papel, que é garantido pela sua classificação, enfim, considerando o acima exposto, esta IMPUGNANTE requer o seguinte:

A. Seja esta impugnação recebida, no efeito suspensivo, conforme o art. 24, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019, para que o Ilustre Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio INCLUA na descrição / especificação do item 15 do termo de referência, a classificação do papel, quer seja Classe 1 ou Classe 2, segundo a norma ABNT NBR 15464-7, exigindo dos licitantes, conforme o caso, a apresentação do relatório dos ensaios técnicos expedido pelo IPT ou qualquer órgão competente, contendo a pontuação e a classificação do papel;
B. A decisão de V.S.a seja publicada no portal de compras do governo federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, em virtude do princípio da publicidade dos atos administrativos, dentro do prazo legal, para que esta Impugnante tenha tempo hábil de confeccionar suas propostas de preços para os referidos itens.

Nestes Termos
Pede e espera Deferimento.

01.419.468/0001-88
GRANDUCADO
DOCES E DESCARTÁVEIS LTDA
AV. PARANAPUÃ, 1418, LOJAS A, B, e C, TAUÁ
ILHA DO GOVERNADOR, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 21910-000

Rio de Janeiro, 04 de março de 2020.

Manuel da Silva Cerqueira;
Administrador.